

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 17 de maio de 2022 às 08h05
Seleção de Notícias

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

Empresa é condenada em R\$ 10 mil por uso indevido de marca 3

Patentes

Propriedade intelectual no mercado de sementes no Brasil 4

Propriedade Intelectual

Você sabe o que a ESG e a LGPD têm em comum? 5

Empresa é condenada em R\$ 10 mil por uso indevido de marca

Juíza de Roraima afirmou que a empresa autora alegou e demonstrou em juízo, sob o crivo do contraditório judicial, a propriedade exclusiva de marca e utilização indevida por outra empresa. **Marca** | Empresa Empresa é condenada em R\$ 10 mil por uso indevido de marca Juíza de Roraima afirmou que a empresa autora alegou e demonstrou em juízo, sob o crivo do contraditório judicial, a propriedade exclusiva de marca e utilização indevida por outra empresa. segunda-feira, 16 de maio de 2022
CompartilharSiga-nos no

Empresa que usou indevidamente a marca "Cobreflex" deve indenizar em R\$ 10 mil, a título de danos morais, a empresa detentora do registro exclusivo de propriedade da referida marca. Assim determinou a juíza substituta Rafaelly da Silva Lampert, de Boa Vista/RR.

Empresa é condenada em R\$ 10 mil por uso indevido de marca.(Imagem: Freepik)

Uma empresa do setor de cobre buscou a Justiça para resguardar seu direito exclusivo da utilização da marca "Cobreflex". Na ação de abstenção de uso de marca com pedido de reparatório, a empresa apontou a existência de ato ilícito por parte de outra empresa quanto à utilização indevida de marca com registro de propriedade exclusiva.

Ao analisar o caso, a juíza substituta Rafaelly da Silva Lamperobservou que há, sim, comprovação de que a empresa autora tem registro exclusivo de pro-

priedade registrada no **INPI**. Para a magistrada, ficou comprovado o uso indevido da marca do autor pela outra empresa em produtos e divulgação pelos meios de comunicação virtual, como o site, por exemplo.

"O autor alegou e demonstrou em juízo, sob o crivo do contraditório judicial, a propriedade exclusiva de marca e utilização indevida pelo réu."

Nesse sentido, a magistrada determinou que a outra empresa não use a marca "Cobreflex" e, ainda, pague R\$ 10 mil de dano moral à empresa autora pelo uso indevido.

"Com relação ao quantum indenizatório, deve-se considerar as circunstâncias do caso concreto, o valor do negócio jurídico entre as partes, a necessidade de evitar o enriquecimento sem causa, bem como para promover a pretendida indenização e coibir a reiteração da conduta, tem-se que a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é suficiente."

O escritório Ratc & Gueogjian Advogados defendeu a empresa autora.

Processo: 0815816-11.2021.8.23.0010

Leia a decisão.

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 16/5/2022 12:03

Propriedade intelectual no mercado de sementes no Brasil

O custo da agricultura disparou em razão das sanções internacionais motivadas pela invasão da Ucrânia pela Rússia. Com isso, muitos produtores rurais têm optado por sementes/produtos com **biotecnologia**, o que reduz o risco na plantação. Propriedade intelectual no mercado de sementes no Brasil Heitor Soares O custo da agricultura disparou em razão das sanções internacionais motivadas pela invasão da Ucrânia pela Rússia. Com isso, muitos produtores rurais têm optado por sementes/produtos com **biotecnologia**, o que reduz o risco na plantação. segunda-feira, 16 de maio de 2022 Compartilhar Siga-nos no

Em 1997, o agronegócio brasileiro avançou com relação às tratativas para proteção de cultivares com a sanção da lei 9.456, que teve como objetivo regular a **propriedade** intelectual no campo. A conceituação de **propriedade** intelectual tem por base o reconhecimento de autoria de obra de produção intelectual e garante ao autor o direito, por um determinado período, de explorar economicamente sua própria criação. Ela engloba a parte dos cultivares (obtenções vegetais ou variedades vegetais) e a **propriedade** industrial (**patentes**, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes e designações empresariais e outras questões). Nos termos do art. 45 da LPC - Lei de Proteção de Cultivares, o SNPC - serviço nacional de proteção de cultivares, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, é o órgão encarregado de conceder a proteção de uma nova cultivar.

Por sua vez, a lei 10.711/03, conhecida como Lei de Sementes e Mudanças, matéria essa correlata, visa minimizar distorções na aplicação da LPC, bem como detalhar a operacionalização de aspectos relativos à observância dos direitos dos obtentores no que se refere à produção e comercialização de sementes e mudas de cultivares protegidas. De maneira clara, a

proteção da cultivar no SNPC dá o **direito** à propriedade intelectual ao seu obtentor, enquanto o registro da cultivar no RNC permite a produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes e mudas.

Após 20 anos de vigência da LPC, alguns setores da cadeia têm defendido a revisão geral da norma, motivada pela prática do produtor rural guardar uma parte da safra para usar no plantio do ano seguinte, prática essa denominada como "sementes salva". Para solucionar esse impasse, o governo federal publicou em 21 de dezembro do ano passado o decreto que melhora o sistema nacional de sementes e mudas (Renasem). A nova legislação faz uma atualização em vários pontos importantes das regras que regem o Sistema e no que se aplica ao produtor rural, que é denominado de usuário de sementes e mudas. O texto trata das regras para cumprir os termos do chamado Renasem - registro nacional de sementes e mudas e do RNC - registro nacional de cultivares.

O custo da agricultura disparou em razão das sanções internacionais motivadas pela invasão da Ucrânia pela Rússia. Com isso, muitos produtores rurais têm optado por sementes/produtos com **biotecnologia**, o que reduz o risco na plantação. Observa-se que a propriedade intelectual no mercado de sementes no Brasil tende a crescer cada vez mais, e a diversidade de legislações sobre o tema exige que tanto a empresa produtora de sementes com **biotecnologia** quanto os produtores rurais sejam bem assessorados nas tratativas de registro e operacionalização das sementes, respectivamente.

Atualizado em: 16/5/2022 07:13 Heitor Soares Advogado, especialista em Direito Agrário, Agronegócio e coordenador do Núcleo Agronegócio do NWADV.

Você sabe o que a ESG e a LGPD têm em comum?

A entrada do Brasil na OCDE, veio para ratificar esse entendimento. Essa organização é voltada para o desenvolvimento econômico e à busca do bem-estar social por meio da cooperação entre seus países membros. Você sabe o que a ESG e a LGPD têm em comum? Marcus Vinicius R. Gonçalves A entrada do Brasil na OCDE, veio para ratificar esse entendimento. Essa organização é voltada para o desenvolvimento econômico e à busca do bem-estar social por meio da cooperação entre seus países membros. segunda-feira, 16 de maio de 2022 Compartilhar Siga-nos no

Ambas as siglas apontam desafios das empresas, principalmente, sobre o modo ético que elas devem seguir. A LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelece princípios que devem guiar o tratamento de dados pessoais, como a transparência e a finalidade determinada e já entrou em vigor no ano passado. Já ESG (sigla em inglês para meio ambiente, social e governança) serve para medir a consciência das empresas em relação ao seu comportamento diante de aspectos sociais, ambientais e de governança. Sendo assim, ele é utilizado como indicador de resultados para mensurar o valor da empresa e o impacto das suas ações.

A principal diferença entre esses dois grandes desafios é sobre a obrigatoriedade de cumprimento, já que a não aplicação da LGPD pode gerar diversas sanções administrativas à empresa que não se adequar a essa nova realidade. Por sua vez, os parâmetros de ESG ainda não constituem uma norma regulatória própria e, portanto, são pautados em acordos internacionais e normas nacionais que já existem, como a lei das sociedades anônimas (lei 6.474/76), a política nacional do meio ambiente (lei 6.938/81), a lei do agro (lei 13.986/20), resoluções do banco central do Brasil e, inclusive, a própria LGPD.

No entanto, o que os dois institutos têm em comum é que o não cumprimento poderia causar o dano na reputação ainda maior que eventual sanção ad-

ministrativa. Nesse sentido, verifica-se que tanto a LGPD quanto a ESG estão em conformidade com os temas de marketing positivo e benefícios do negócio, o que significa dizer que podem ser considerados critérios relevantes para escolha de uma marca entre clientes, fornecedores e investidores que tendem a confiar mais e preferir estabelecer relações com empresas que levam estes temas a sério.

A LGPD possui uma ordem quanto a forma em que os dados de titulares precisam ser tratados dentro das organizações. Quando falamos em cultura de proteção de dados, estamos falando sobre governança, de segurança concreta para que riscos de exposições sejam evitados e, automaticamente, sanções administrativas também. Por esse motivo, as empresas que pretendem investir em sustentabilidade, precisam olhar com atenção para esses dois termos. A fim de incorporar práticas de ESG, a empresa deve criar uma série de projetos internos, visando defender ativamente os recursos naturais, promover o engajamento em políticas de diversidade e de redução das desigualdades e mitigar casos que envolvam corrupção, assédio e discriminação.

A entrada do Brasil na OCDE - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, veio para ratificar esse entendimento. Essa organização é voltada para o desenvolvimento econômico e à busca do bem-estar social por meio da cooperação entre seus países membros. O Brasil tem se esforçado para alcançar os padrões dos membros da OCDE, porém, questões relacionadas com a proteção de dados e ao meio ambiente tem significado um grande desafio para sua adesão à Organização.

Quanto a proteção de dados, no processo de adesão, o Brasil será questionado, dentre outras questões, sobre ações de adequação da sua legislação e práticas internas a uma série de instrumentos da OCDE em temas envolvendo políticas de internet, privacidade, segurança cibernética, proteção ao consumidor online e **propriedade** intelectual.

Continuação: Você sabe o que a ESG e a LGPD têm em comum?

Já no âmbito da sustentabilidade, o Brasil deverá implementar ações de combate ao desmatamento e as queimadas, com a manutenção de leis e normas, mas sem reduzir, além de atender às metas do Acordo de Paris sobre mudança do clima.

Fato é que a entrada do Brasil na OCDE trará ótimos olhares para o país, principalmente no setor econômico, isso porque estar na Organização significa que o país concorda e aplica suas melhores práticas, funcionando como um selo de qualidade para os investidores. No entanto, as exigências feitas pela Organização para adesão do Brasil, demonstram a preocupação com temas relacionados à LGPD e à ESG, o que significa dizer, que a tendência é que a adequação das empresas a esses temas seja até mesmo uma "imposição" do Governo brasileiro para viabilizar a adesão do país à OCDE.

Em resumo, a ESG e a LGPD trazem, acima de tudo, um novo modo de as empresas se apresentarem ao mercado, o que vai ratificar, nos próximos anos, que

uma perspectiva sustentável e coletiva de práticas corporativas pode ser ainda mais eficiente do que a tradicional visão do lucro imediato, que não traz uma contribuição efetiva para o planeta nem para a sociedade.

São inúmeros os desafios de se incorporar o ESG junto a LGPD, pois a construção de uma nova consciência corporativa leva tempo. Por esse motivo, a data protection Brasil pode direcionar e alinhar a sua empresa perante a LGPD para o tratamento adequado dos dados pessoais e da privacidade, de modo a instituir e ratificar a governança corporativa na empresa.

Atualizado em: 16/5/2022 08:51 Marcus Vinicius R. Gonçalves Advogado, sócio na BRG Advogados, presidente do ILADEM, ex-presidente da Comissão de Estudos em Comunicação da OAB/SP, membro da Comissão de Privacidade de Dados da OAB/SP.

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3

Propriedade Intelectual
4, 5

Direitos Autorais
4

Inovação
4

Patentes
4

Propriedade Industrial
4